



[Homologado em 19/06/2024, DODF nº 116, de 20/06/2024, pag. 19.](#)

PARECER Nº 175 /2024-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00092961/2024-20

Interessado: **Kelsy Cielo Yerardin Gaviria Tandioy**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Kelsy Cielo Yerardin Gaviria Tandioy, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão da Educação Secundária, na República Bolivariana da Venezuela, e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Kelsy Cielo Yerardin Gaviria Tandioy, em 2018, no Instituto Privado Simón Bolívar, localizado no Município Simón Bolívar, Entidade Federal de Anzoátegui, República Bolivariana da Venezuela, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 11 de junho de 2024.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 11/6/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal